REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 7

Quinta-feira, 8 de Março de 1984

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução:

Resolve autorizar o Governo Regional a concretizar um financiamento de «cinco milhões de contos», à taxa de redesconto do Banco de Portugal, nos termos da Lei Orçamental do Estado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 190/84:

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de «Rede de esgotos e pavimentação na Vila do Porto Moniz» e de ega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 191/84:

Aprova a minuta do contrato adicional para execução da obra «E.R.-101, Calheta — Ponta do Sol» — Obras a mais e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 192/84:

Aprova a minuta do contrato adicional da obra «E.M. Fajã do Nunes — 2.º Fase, pavimentação na extensão de 1281,0 metros e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 193/64:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e montagem das instalações eléctricas do edifício onde irá funcionar a Imprensa Regional da Madeira e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 194/84:

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de «Reparação da E.R. 101 — 10, Lugar de Baixo — Ponta do Sol» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 195/84:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de seis empilhadores, destinados aos portos do Funchal e Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 196/84:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de dois tractores e quatro semi-reboques destinados aos Portos do Funchal e Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes,

Resolução n.º 197/84:

Aprova a minu a do contrato para o fornecimento de parte do mobiliário para a residência oficial do Governo, e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Resolução n.º 198/84:

Considera a Terça-feira de Carnaval como feriado em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma, e ainda nas autarquias Locais, determinando tolerância de ponto na parte da manhã, na quarta-feira seguinte.

Resolução n.º 199/84:

Concede um subsídio de 1 200 contos à «Comissão de Festas do Dia do Traba: hador — 1.º de Maio/84».

Resolução n.º 200/84:

Autoriza o contrato adicional com a firma Construtora do Tâmega, Ld.*, referente ao mapa de obras a mais e a menos da empreitada de «Recuperação do Pavimento da E.R. 101, Ribeira Brava — Câmara de Lobos».

Resolução n.º 201/84:

Autoriza o contrato adicional com a firma Construvil — Construtora Casais da Vila, Ld.º referente ao mapa de obras a mais e a menos da empreitada de «Construção da E.R. 101 — 6 — Acesso à Ribeira da Janela».

Resolução n.º 202/84:

Autoriza o contrato adicional com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.º, referente ao mapa de obras a mais e a menos da empreitada «Recuperação do Pavimento da E.R. 101, entre Porto Moniz e Calheta».

Resolução n.º 203/84:

Decide repudiar e denunciar a campanha desencadeada pelo Partido Socialista da Madeira sobre política económica e financeira.

Resolução n.º 204/84:

Resolve anular a taxa de 30\$00 que havia sido fixada sobre o vinho engarrafado importado do Continente, mantendo, no entanto, o inquérito a fim de averiguar se efectivamente algumas entidades não cumpriram a resolução legal do Governo.

Resolução n.º 205/84:

Louva publicamente os agentes da Polícia de Segurança Pública n.º5 318 — Jorge Tomaz Ferreira; 262 — Francisco João A!ves Barreto; 157 — José Angelino Camacho de Barros e 362 — Augusto dos Santos Barcelos.

Resolução n.º 206/84:

Determina algumas medidas após apreciação do estudo sobre produção de cana-de-açúcar e sua industrialização, apresentado pela Comissão nomeada nos termos da Resolução n.º 796/93, de 1 de Setembro.

Resolução n.º 207/84:

Homologa o protocolo assinado em New York, com vista à constil·uição da concessionária da Zona Franca Industrial da Madeira, mais resolvendo autorizar que a comissão Instaladora da referida Zona Franca inicie a celebração do regulamento interno do off-Shore Bank.

Resolução n.º 208/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 000 000\$00 e mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 209/84:

Concede o aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld.º para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 27 450 000\$00 e mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 210/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 8 livranças que fazem parte de um processo de agregação no valor de 279 475 contos e mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 211/84:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a adquirir uma viatura de 19 lugares que será afecta à Secretaria Regional de Educação e destinada ao transporte de alunos da Escola Preparatória da Ponta do Sol.

Resolução n.º 212/84:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica às carreiras de pesscal auxiliar do quadro da Direcção Regional de Educação Especial, o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, com as alterações já introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29 de Agosto.

Resolução n." 213/84:

Resolve intervir debruçando-se sobre o problema da escassez de semilha, tendo autorizado a importação.

Resolução n.º 214/84:

Atribui um subsídio de 120 000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial.

Resolução n.º 215/84:

Atribui um subsídio de 120 000\$00 à Banda Municipal de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 216/84:

Atribui um subsídio de 350 contos à Oficina de lestrumentos Musicais.

Resolução n.º 217/84:

Concede um subsídio de 50 contos ao «Grupo Musical 20 de Maio de 1932».

Resolução n.º 218/84:

Encarrega o Secretário Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a execução da empreitada do Parque de campismo do Porto Moniz.

Resolução n.º 219/84:

Encarrega o Secretário Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a empreitada de abastecimento de água à Pousada do Pico do Arieiro

Resolução n.º 220/84:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis localizados no sítio do Monte das Terças, freguesia e concelho de Ponta do Sol, necessários à «Obra de construção do edifício escolar (com 8 salas), do núcleo do Monte das Terças — Ponta do Sol» a realizar pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e autoriza, que esta tome posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 221/84:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis localizados no sítio da Terra Chã, freguesia e concelho de São Vicente.

necessário à «Obra de construção do acesso ao edifício da Estação de Feixes Hertzianos dos Correios e Telecomunicações de Portugal — São Vicente» a realizar pelo Governo Regionaí, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e autoriza que esta tome posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 222/84:

Expropria por utilidade pública as parcelas n.ºs 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, necessárias à «Obra de correcção e alargamento da E.R. 215 (Estrada Monumental) localizados nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de Martinho, concelho do Funchal.

Resolução n.º 223/84:

Assume a responsabilidade perante a Câmara Municipal de Machizo, pelo montante de 21 250 000\$00.

Resolução n.º 224/84:

Autoriza a requisição, feita pela Câmara Municipal do Funchal, do desenhador principal José Luis Velosa Fernandes.

Resolução n.º 225/34:

Autoriza a celebração do contrato adicional com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.*, referente a obras a mais da empreitada de «recuperação do pavimento da E.R. 101 entre a Calheta e Ponta do Sol».

Resolução n." 226/84:

Atribui aos Clubes da Região tendo em vista o desenvolvimento das suas actividades amadoras, o subsídio correspondente a 4 duodécimos da verba que lhes foi concedida no ano transacto.

Resolução n.º 227/84:

Atribui a vários organismos, no âmbito dos apoios concedidos às Associações e comissões de Juizes da Região, um subsídio correspondente a 4 duodécimos da verba que lhes foi concedida no ano transacto.

Resolução n.º 228/84:

Cria o programa «Juventude e Traba ho - 84»

Resolução n.º 229/84:

Atribui uma comparticipação de 60 000 000\$00 à Câmara Municipal de Machico, verba consignada às obras adjudicadas pela sociedade de empreitada Somague, S.A.R.L.

Resolução n.º 230/84:

Determina que todos os Serviços dependentes do Governo passem a enviar os documentos relativos à ADSE, directamente à Direcção Regional de Saúde Pública,

Resolução n.º 231/84:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de «Execução de micro-estacas — Porto da Cruz» e delega

os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 232/84:

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a verba de 20 000 000\$00.

Resolução n.º 233/84:

Procede ao auxílio financeiro à firma Agostinho de Sousa & Camacho, Ld.º, dada a natureza, dimensão e características do investimento.

Resolução n.º 234/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de «Ampliação do Aeroporto do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n." 235/84:

Aprova a minuta do auto, de expropriação da parcela de terreno n.º 39, necessária à «Obra de Esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 236/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 53, necessária à obra de «Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo», e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 237/84:

Aprova, para efeitos de novo visto, as minutas relativas aos contratos de arrendamento visados pela Comissão de Contas no ano transacto.

Rectificação:

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução

de 28 de Fevereiro

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Sessão Plenária no dia 28 de Fevereiro de 1984, resolveu autorizar o Governo Regional, da Região Autónoma da Madeira, a concretizar um financiamento de «cinco milhões de contos», à taxa de redesconto do Banco de Portugal, nos termos da Lei Orçamental do Estado.

Assembleia Regional, 28 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente da Assembleia Regional, Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 190/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de «Rede de esgotos e pavimentação na Vila do Porto Moniz», de que é adjudicatária a Sociedade denominada «Tecnovia Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 191/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da obra «E.R. 101, Calheta Ponta do Sol» Obras a Mais, de que é adjudicatária a Sociedade Tecnovia Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.º;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 192/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato adicional da obra «E.M. Fajã do Nunes 2.º Fase, Pavimentação na extensão de 1281,0 metros», de que é adjudicatária a Sociedade denominada Tecnovia Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.º;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 193/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e montagem das instalações eléctricas do edifício onde irá funcionar a Imprensa Regional da Madeira, de que é adjudicatária a firma Beazley Fernandes, Ld.*;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 194/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de «Reparação da E.R. 101.10, Lugar de Baixo — Ponta do Sol», de que é adjudicatária a Sociedade Zagope — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL.;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 195/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de seis empilhadores, destinados aos portos do Funchal e Porto Santo, de que é adjudicatária a firma STET Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, SARL.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 196/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de dois tractores e quatro semireboques destinados aos Portos do Funchal e Porto Santo, de que é adjudicatária a firma Cimertex, Madeira, SARL.
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 197/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de parte do mobiliário para a residência oficial do Governo, de que é adjudicatária a firma José Policarpo Gonçalves, Limitada — Estofadora;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 198/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Considerar a Terça-Feira de Carnaval como feriado em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma, e ainda nas Autarquias Locais.

Nas entidades acima referidas haverá também tolerância de ponto na parte da manhã, na quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 199/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Conceder um subsídio de 1 200 contos à «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/84».

Esta verba será suportada pelo Código 38.00, Capítulo 01, da Secretaria 07, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 200/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional no valor de 62 427 660\$00 com a firma Construtora do Tâmega, Ld.ª, referente ao mapa de obras a mais e a menos da empreitada de «Recuperação do Pavimento da E.R. 101, Ribeira Brava — Câmara de Lobos».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 201/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional no valor de 38 528 000\$00 com a firma Construvil — Construtora Casais de Vila, Ld.ª, referente ao mapa de obras a mais e a menos da empreitada de «Construção da E.R. 101-6 — Acesso à Ribeira da Janela».

Resolução n.º 202/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional no valor de 55 597 910\$50 com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª, referente ao mapa de obras a mais e a menos da empreitada «Recuperação do Pavimento da E.R. 101, entre Porto Moniz e Calheta».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 203/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Repudiar e denunciar a campanha que o Partido Socialista da Madeira insiste em desenvolver no sentido de impedir o progresso da Região Autónoma e benefícios para o povo madeirense.

Com efeito, necessitando a Madeira de crédito exterior, apesar de ter liquidez, o Partido Socialista depois de ter impedido que a Madeira pudesse dispor autonomamente dos seus próprios recursos, insiste agora na repetição de uma «cassette» de forma a comprometer a confiança na Madeira e prejudicar o seu desenvolvimento.

O Partido Socialista prefere assim o atraso das populações para explorar descontentamentos em seu benefício.

Sugere o Governo ao Partido Socialista da Madeira que se preocupe mais com o caminho para onde o socialismo constitucional arrasta o País — só 50 empresas nacionalizadas devem um bilião de contos onde estão também recursos da Madeira — e recorda ainda as disposições do Estatuto da Região Autónoma que consideram o investimento público um encargo do Estado, mas que, até agora, tem vindo a Região a assumir.

Sugere ainda aos dirigentes socialistas regionais que aprofundem os seus conhecimentos económicos e financeiros, a fim de evitarem disparatadas confusões públicas sobre a forma de tratamento do serviço da dívida pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gençalves Jardim.

Resolução n.º 204/84

Dado o êxito conseguido em conversações com o Governo da República, que permitem facultar à Região ajudas de pré-adesão à C.E.E. no sentido de se proceder à reconversão vinícola, resolve anular a taxa de 30\$00 que havia sido fixada sobre o vinho engarrafado importado do Continente.

No entanto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu manter o inquérito a fim de averiguar se efectivamente algumas entidades não cumpriram a Resolução legal do Governo, mantendo-se igualmente a decisão de contra essas entidades se apresentar processo crime, caso se comprove a desobediência qualificada, nos termos do poder executivo atribuído ao Governo Regional pela Constituição e pelo Estatuto e ainda nos termos do n.º 2 da Base 2 da Lei n.º 5/70.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 205/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Louvar publicamente os agentes da Polícia de Segurança Pública n.ºs 318 — Jorge Tomaz Ferreira; 262 — Francisco João Alves Barreto; 157 — José Angelino Camacho de Barros e 362 — Augusto dos Santos Barcelos, pela forma correcta, pronta e eficiente como restauraram a legalidade democrática, perante incidentes criados por José Martins Júnior, deputado da U.D.P. e por Avelino Correia, vereador da Câmara Municipal de Machico pela U.D.P..

Este louvor vai para publicação no Jornal Oficial da Região e comunicado ao Comandante Geral da Polícia de Segurança Pública.

Com efeito, os dois indivíduos recusaram-se a abandonar as instalações da Direcção Regional da Administração Pública depois destas fechadas ao horário público e após convidados para tal. Solicitada a intervenção da P.S.P., um dos indivíduos provocou danos num aparelho de comunicações da referida corporação.

Tendo a imunidade parlamentar aproveitado o José Martins Júnior, o cidadão Avelino Correia foi conduzido sob prisão e no dia seguinte apresentado a Tribunal onde foi condenado com pena suspensa.

Entretanto, contra aos mesmos dois indivíduos o Governo apresentou já a participação criminal dado que os seus comportamentos junto do Director Regional da Administração Pública assumiram a característica de desacatos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 206/84

O Conselho do Governo, apreciou o estudo sobre produção de cana-de-açúcar e sua industria-lização, apresentado pela Comissão nomeada nos termos da Resolução n.º 796/83, de 1 de Setembro

Face ao aí exposto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

- a) Bonificar, aos industriais do ramo «rum, aguardente e mel» em 10%, o financiamento da aquisição de matéria-prima, bem como o financiamento requerido para o envelhecimento de rum e de aguardente, mediante compromisso escrito dos referidos industriais na absorção de toda a matéria-prima.
- b) Encarregar o Instituto do Vinho da Madeira de forma a incluir nas acções promocionais os produtos acabados referidos em a).
- c) Aprovar e publicar de imediato, uma portaria de regulamentação especial para o fabrico, armazenamento, beneficiação e comercialização do rum e do mel.
- d) Encarregar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de elaborar novos regulamentos tendo em vista uma maior assistência apenas às zonas consideradas de aptidão comunitariamente rentável para produção de cana-de-açúcar.
- e) Encarregar a Comissão constituída nos termos da Resolução n.º 796/83, de 1 de Setembro, de urgentemente propor quais as zonas a que se deve circunscrever e autorizar a cultura e o apoio à cana-de-açúcar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 207/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984. resolveu:

Homologar o protocolo assinado em New York, com vista à constituição da concessionária da Zona Franca Industrial da Madeira.

Mais resolve autorizar que a Comissão Instaladora da referida Zona Franca inicie a elaboração do regulamento interno do off-shore Bank, nos termos previstos e definidos pela legislação do Governo Central que autorizou a respectiva criacão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim*.

Resolução n.º 208/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 000 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos 24 dias de Maio de 1984, destinada à liquidação da 1.ª prestação e respectivos juros, de um financiamento de 20 000 000\$00, resultante da convenção de crédito firmada entre esta empresa e o Banco Nacional de Paris, aquando da aquisição do terceiro grupo instalado na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança constitui a reforma parcial de uma anterior no valor de 14 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1024/83, tomada em 24 de Novembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 23 de Fevereiro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1024/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gençalves Jardim*.

Resolução n.º 209/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu conceder o aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld.ª, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 27 450 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos 19 dias de Julho de 1984 e, destinada a prorrogar o aval anterior que foi concedido com o intuito da empresa regularizar a sua situação financeira face aos financiamentos efectuados às importações, que ocorreram desde Outubro de 1980 a Janeiro de 1982, de matérias-primas e subsidiárias.

A presente livrança constitui a reforma parcial de uma anterior no valor de 54 900 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 84/83, tomada em 20 de Janeiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 20 dias de Julho de 1983.

Fica revogada a Resolução n.º 84/83.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Totta & Açores;

Mutuário — Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda.;

Capital Mutuado — 27 450 000\$00;

Avalista — Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças;

Titulação — Livrança;

Prazo — 181 dias;

Taxa de Juro — Normal (juros calculados à taxa aplicável a operações activas de prazo correspondente);

Plano de Amortização — Uma prestação pelo valor integral;

Data de consolidação — Funchal, 19 de Janeiro de 1984.

Outras condições — As normais exigidas para operações do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 210/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 8 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: cinco de 40 000 000\$00, duas de 30 000 000\$00 e, outra de 10 000 000\$00. Todas com vencimento no mês de Maio de 1984. Estas livranças fazem parte de um processo de agregação no valor de 279 475 contos (449 475+80 000+50 000), e destinam-se à satisfação de diversos compromissos anteriormente assumidos.

As presentes livranças constituem a reforma parcial de um grupo de efeitos anteriores no valor de 279 475 contos, também avalizados pelo Governo Regional, descontadas na mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Fevereiro.

Ficam revogadas as seguintes resoluções: 1056/83, 1023/83; 97/84 (pelo valor de 50 000 000\$00, referente a uma livrança com vencimento aos 4 días de Março de 1984).

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 211/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a adquirir uma viatura de 19 lugares que será afecta à Secretaria Regional de Educação e destinada ao transporte de alunos da Escola Preparatória da Ponta do Sol.

A viatura substituirá a actual que atingiu o estado de completa inoperacionalidade.

Resolução n.º 212/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica às carreiras de pessoal auxiliar do quadro da Direcção Regional de Educação Especial, o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, com as alterações já introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 213/84

O Conselho do Governo debruçou-se sobre o problema da escassez de semilha.

Com efeito, dada a fraca produção deste ano, decorrente de várias condições, principalmente de natureza meteorológica, um normal comportamento do mercado fez subir os preços devido ao aumento do poder de compra e a diminuição do produto.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu intervir, tendo autorizado a importação de semilha o que fez já baixar os preços relativamente.

No entanto, dada a forma como funcionam os pequenos produtores agrícolas, recusando-se e impossibilitados de contabilidade organizada, nalguns casos vem-se tornando bastante difícil as brigadas de fiscalização económica controlar os preços, dado que o primeiro documento escrito sobre o qual se exerce a fiscalização apenas, no circuito, surge originado pelo intermediário-armazenista

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 214/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 120 000\$00 à Associa-

ção Desportiva e Cultural do Faial, destinado ao IV Festival da Canção do Faial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 215/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 120 contos à Banda Municipal de Câmara de Lobos, destinado à aquisição de instrumentos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 216/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 350 contos à Oficina de Instrumentos Musicais, destinado ao desenvolvimento das suas actividades.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 217/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Conceder um subsídio de 50 contos ao «Grupo Musical 20 de Maio de 1932», destinado ao desenvolvimento das suas actividades.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 218/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a

execução da empreitada do Parque de Campismo do Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 219/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a empreitada de abastecimento de água à Pousada do Pico do Arieiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

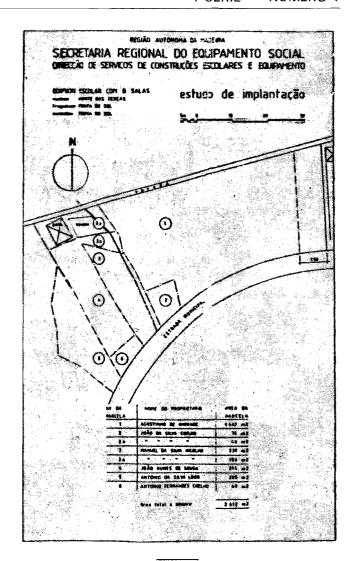
Resolução n.º 220/84

No uso da faculdade resultante do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis constantes da planta anexa, localizados no Sítio do Monte das Terças, freguesia e concelho de Ponta do Sol, necessários à «Obra de construção do edifício escolar (com 8 salas), do Núcleo do Monte das Terças — Ponta do Sol», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 221/84

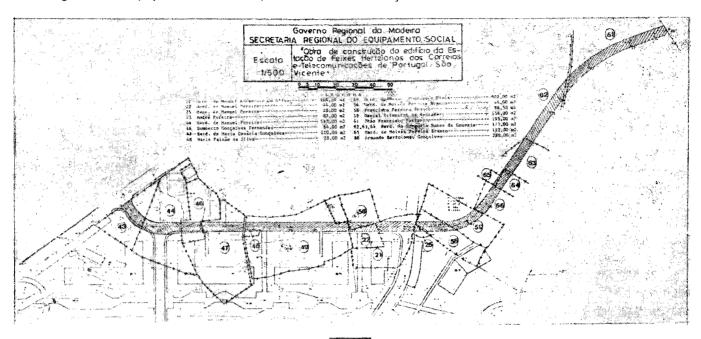
Usando da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83 de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos Artigos 10.° e 14.° do Decreto-Lei n.° 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.° 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis constantes da planta anexa, localizados no Sítio da Terra Chã, freguesia e concelho de São Vicente, necessários à «Obra de construção do acesso ao edifício da Estação de Feixes Hertzianos dos Correios e Telecomunicações de Portugal — São Vicente», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por se con-

siderar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.*



Resolução n.º 222/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Expropriar por utilidade pública as parcelas n.ºs 31, 32, 33, 34 35, 36 e 37, necessárias à «obra de correcção e alargamento da E.R. 215 (Estrada Monumental) localizadas nos Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, pelo valor de 9 572 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 223/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Assumir a responsabilidade perante a Câmara Municipal de Machico, pelo montante de 21 250 000\$00, correspondendo 10 250 000\$00 a trabalhos a mais na construção do Caminho Municipal de ligação entre os Sítios das Queimadas — Igreja d'Água de Pena e o da Bemposta e 11 000 000\$00 referente à revisão de preços.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 224/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Autorizar a requisição, feita pela Câmara Municipal do Funchal, do desenhador principal José Luís Velosa Fernandes para efeitos de participar na equipa que fará a revisão do Plano Geral de Urbanização do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim*.

Resolução n.º 225/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato adicional com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.*, referente a obras a mais (correcção do traçado e pavimento da E.R. 213, entre a E.R. 101 (Estrela) e a Vila da Calheta) — da empreitada de «recuperação do pavimento da E.R. 101 entre a Calheta e Ponta do Sol», no valor de 44 505 800\$00.

Resolução n.º 226/86

Nos termos do apoio que tem vindo a ser concedido aos Clubes da Região tendo em vista o desenvolvimento das suas actividades amadoras, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu atribuir a cada um deles o subsídio correspondente a 4 duodécimos da verba que lhes foi concedida no ano transacto — independentemente das correcções que eventualmente venham a ser introduzidas no valor dos subsídios para o ano em curso — e que se cifram nos montantes de 2 339 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 227/84

No âmbito dos apoios concedidos às Associações e Comissões de Juízes da Região, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu atribuir a cada organismo abaixo mencionado um subsídio correspondente a 4 duodécimos da verba que lhes foi concedida no ano transacto — independentemente das correcções que eventualmente venham a ser introduzidas no valor dos subsídios para o ano em curso:

Associação de Desportos da Madeira — 1 820 000\$00;

Associação de Basquetebol do Funchal — 589 000\$00:

Associação de Voleibol do Funchal — 423 000\$00;

Associação de Futebol do Funchal ~ 1 700 000\$00:

Associação de Desportos do Porto Santo — 33 000\$00;

Comissão de Juízes de Atletismo-67 000\$00:

Comissão de Juízes de Natação — 57 000\$00;

Total de 4 689 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 228/84

O programa «Juventude e Trabalho», levado a cabo em anos anteriores, vem proporcionando aos jovens um primeiro contacto com o mundo do trabalho, constituindo uma forma válida e socialmente útil de ocupação das suas férias escolares que, simultaneamente, procura sensibilizá-los para os problemas da sua futura integração no mercado de trabalho.

Assim, o interesse que esta iniciativa vem suscitando junto dos jovens justifica a sua reedição em bases semelhantes às dos anos anteriores, inovando-se no entanto, com a inclusão de actividades destinadas a candidatos ao primeiro emprego, a decorrer em empresas estabelecidas na Região.

Tais actividades visam proporcionar a jovens desempregados a aquisição de alguma experiência profissional que contribua para facilitar a obtenção de uma colocação, prevendo-se, por outro lado, a concessão de incentivos financeiros às empresas participantes.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

- 1 É criado o programa «Juventude e Trabalho — 84», com o objectivo de proporcionar aos jovens estudantes em férias escolares uma ocupação válida e socialmente útil dos seus tempos livres, bem como sensibilizá-los para os problemas do mundo laboral.
- 2 O presente programa incluirá ainda actividades dirigidas a jovens candidatos ao primeiro emprego, com o objectivo de lhes facultar uma primeira experiência profissional que facilite a sua integração no mercado de trabalho.
- 3 As actividades a desenvolver deverão ser programadas por forma a não interferirem com o normal funcionamento do mercado de trabalho.
- 4 O programa decorrerá no período compreendido entre 1 de Julho a 30 de Setembro do corrente ano e deverá integrar:
- a) Actividades em serviços públicos dependentes ou não do Governo Regional e nas autarquias locais, para jovens que tenham frequentado o ano escolar de 1983/84;
- b) Actividades em empresas públicas, privadas ou cooperativas estabelecidas na Região, des-

tinadas a candidatos ao primeiro emprego inscritos no Centro de Emprego do Funchal que revelem maior dificuldade de acesso ao mercado de trabalho.

- 5 Os serviços públicos que participem nas actividades deverão proporcionar assistência adequada aos jovens, tendo em conta os objectivos referidos no número 1 da presente Resolução.
- 6 Durante o período de duração do programa, as empresas participantes celebrarão com os candidatos ao primeiro emprego, contratos de trabalho nos termos do Decreto-Lei n.º 781/76, de 28 de Outubro, sendo aplicáveis aos jovens admitidos os benefícios sociais, deveres e garantias inerentes à sua condição de trabalhadores.
- 7 Às empresas serão atribuídos incentivos financeiros à contratação de jovens, de montante a fixar em função do grau de dificuldade de colocação dos trabalhadores a admitir.
- 8 A caracterização do programa, nomeadamente actividades a desenvolver, condições de acesso, direitos e deveres dos jovens participantes será definida por Regulamento a aprovar pelo Secretário Regional do Trabalho.
- 9 O programa será executado no âmbito da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional devendo da sua elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação incumbir-se o grupo de trabalho para o efeito designado pelo Secretário Regional do Trabalho.
- 10 A Secretaria Regional do Trabalho destacará os meios materiais e humanos considerados necessários ao lançamento e execução do programa.
- 11 Os encargos com a realização do programa serão suportados pelo Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro, ficando este organismo incumbido dos respectivos processamentos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 229/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 60 000 000\$00 à Câmara Municipal de Machico, verba esta que fica rigorosamente consignada às obras adjudicadas pela Sociedade de Empreitadas Somague, SARL, de acordo com os compromissos assumidos pelo Governo Regional, conforme o estipulado nas Resoluções n.º 604/83, de 30 de Junho e 17/84, de 5 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 230/84

Considerando que a partir da assinatura do Acordo com a ADSE, foi todo o processo cometido à Direcção Regional de Saúde Pública;

Considerando que é aquela Direcção Regional que na Região, estabelece todos os contactos com os Serviços Centrais da ADSE;

Considerando que não há vantagem nenhuma em que os circuitos dos documentos dos diversos departamentos do Governo se façam através do Gabinete da SRAS, até pelo contrário só demora o processo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, determina que:

A partir desta data, todos os Serviços dependentes do Governo, passem a enviar os documentos relativos à ADSE, directamente à Direcção Regional de Saúde Pública, situada à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 231/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato da empreitada de «Execução de micro estacas Porto da

Cruz», de que é adjudicatária a firma Geocontrole — Gabinete de Geotecnia e Topografia, Ld.°;

 b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim*.

Resolução n.º 232/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a verba de 20 000 000\$00, para investimentos do Plano de 1984 daguela autarquia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 233/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Proceder ao auxílio financeiro à firma Agostinho de Sousa & Camacho, Ld.º, que revestirá a forma de comparticipação através da bonificação da taxa de juro, conforme o estipulado na cláusula quarta do projecto de protocolo celebrado entre o Governo Regional e o Banco Totta & Açores, por razões que se prendem com a natureza, dimensão e características do investimento que se encontra em fase avançada de concretização, e fica situado na Cancela (Canico).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 234/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de «Ampliação do Aeroporto do Porto Santo», em

que são expropriados os herdeiros de Maria da Conceição Alencastre Telo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim*.

Resolução n.º 235/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 39, necessária à obra de «Esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo», em que são expropriados José Pedro de Melim e consorte D. Adelaide Escórcio de Melim:
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 236/84

- O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 53, necessária à obra de «Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo», em que são expropriados Manuel Alves da Trindade Júnior e consorte D. Maria da Câmara;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 237/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Fevereiro de 1984, resolveu:

Aprovar, para efeitos de novo visto, as minutas relativas aos contratos de arrendamento visados pela Comissão de Contas no ano transacto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Rectificação

Rectificação da Resolução n.º 124/84, de 26 de Janeiro.

Na Resolução n.º 124/84, de 26.1.84, onde se lê «Rigeral — Construtores, ACE», deverá ler-se «Rigeral — Construtores, ACE e João Jacinto Tomé, Ld.ª».

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS										
ls	trê	s série	s A	no	1 650\$00	Semestre				900300
A	1.a	série			650\$00	>>				350\$00
4	$2.^{a}$	>>	• - •		650\$00	>>				350\$00
4	3.4	>>			650\$00	»				350300

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50 A estes valores aerescem os portes de correio (Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro) «O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».